



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 061/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa CLARO S.A., que tem por objeto a prestação de serviços para transporte, sob demanda, de sinais digitais de vídeo e áudio associados com características iguais ou superiores ao formato MPEG-2/DVU - 8 Mb/s (Digital Video Broadcast), entre os Centros de Televisão distribuídos pelas principais cidades do Território Nacional e a sede da TV SENADO em Brasília.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CLARO S.A.**, neste ato representada pelas Senhoras LILIAN MARIA DE MELO PRADO e PATRICIA CARNEIRO GOMES, tendo em vista a manifestação da Gestão, vide fls. 31/32 e documentos de nºs 00100.058668/2015-11 e 00100.063388/2015-16, a concordância da CONTRATADA, manifesta mediante o documento nº 00100.089748/2015-54, o Parecer nº 859/2015 – ADVOSF, documento nº 00100.133415/2015-25, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.133871/2015-75, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006218/2015-14, resolvem aditar o Contrato nº 061/2014, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 061/2014 fica prorrogado de 26 de setembro de 2015 a 25 de setembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre setembro de 2014 (data de assinatura do contrato) e setembro de 2015 (data do primeiro aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE002285, de 25 de setembro de 2015.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2015.


ILANA TROMBKA

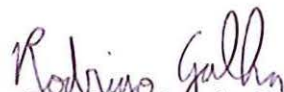
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


LILIAN MARIA DE MELO PRADO
CLARO S.A.


PATRICIA CARNEIRO GOMES
CLARO S.A.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CLARO S.A. CT 61-2014 - 3ªTA - Minuta - Prorrogação 00200.006218 2015-14 (Raf).doc